



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

ATA N.º 18 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REALIZADA NO DIA DEZ DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE

----- Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e doze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente; EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, ARSÉNIO DA PAIXÃO TOMÉ PEREIRA, Vereadores. -----

----- Faltou, por motivo justificado, o Senhor Vereador ADRIANO AUGUSTO ANDRADE. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foram lidas, aprovadas, por **unanimidade**, dos presentes, as atas das reuniões dos dias 23/07/2012 e 27/08/2012 e tomadas as seguintes deliberações: -----

BALANCETE

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia sete de setembro de dois mil e doze, que acusa o saldo de **€2.386,79** (cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e seis euros e setenta e nove cêntimos) em dotações orçamentais e de **€177.579,77** (cento e setenta e sete mil quinhentos e setenta e nove euros e setenta e sete cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Vereador Arsénio Pereira começou por dizer que relativamente à informação por si pedida sobre a instalação de contadores de água, foi-lhe dada uma relação onde, para além de instituições, constam empresas, e ele apenas pediu dados referentes a instituições. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

ORDEM DO DIA

----- 1. DECISÕES TOMADAS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS -----

----- Tomou o Executivo conhecimento das decisões tomadas pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara no âmbito do artº 65º da Lei n.º 169/99, de 18/09, no uso de competências subdelegadas, conforme despacho da Senhora Presidente da Câmara de 11/11/2009: -----

----- Emitiu parecer favorável ao pedido apresentado por Ana Virgínia Felizardo Queijo Gonçalves Pinto, quanto à constituição de compropriedade respeitante a um prédio rústico, sito em “Canameiras”, na freguesia de Vilarelhos, concelho de Alfândega da Fé, inscrito na respetiva matriz sob o artº n.º 50. -----

----- Emitiu parecer favorável ao pedido apresentado por Ana Virgínia Felizardo Queijo Gonçalves Pinto, quanto à constituição de compropriedade respeitante a um prédio rústico, sito em “Pias”, na freguesia de Vilarelhos, concelho de Alfândega da Fé, inscrito na respetiva matriz sob o artº n.º 1167. -----

----- 2. REQUERIMENTO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE RENDA POR PERÍODO DETERMINADO – BAR DA CASA DA CULTURA -----

----- Presente uma informação do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidente, datada de 07/09/2012, que a seguir se transcreve: -----

----- “Através da nossa informação de exarada no requerimento apresentado pelo cessionário “Momentos Lounge Bar, Lda.”, propusemos o deferimento do requerimento apresentado, este consistente na dispensa de pagamento da renda pelo período de 40 meses, para compensar as benfeitorias e substituição de algum equipamento no estabelecimento, tudo imputado no montante de €12.241,04. -----

----- Transcrevemos a informação dada na altura: -----

----- “Atentos os argumentos apresentados, e tendo em conta a proposta de transferência dos bens para o património da Câmara, parece-nos haver um equilíbrio de posições entre a Câmara e o locatário. Propomos, no entanto, que os bens sejam inventariados à medida que o seu valor vá sendo abatido à renda e se dê conta desse



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

condicionalismo ao requerente. Propomos assim que a Câmara delibere deferir o requerimento apresentado.” -----

----- Mantemos como viável a possibilidade de se obter um equilíbrio de posições entre a Câmara e o locatário, se bem que deva proceder-se a alguns ajustes, conforme indicação superior. -----

----- Desta forma, foram considerados os bens com maior durabilidade, incluindo as obras realizadas. -----

----- Assim, consideramos os seguintes bens que passarão a integrar o inventário da Câmara: -----

Designação dos Bens	Valor (€)
Televisor (Doc. 1)	449,00 €
Suporte TV (Doc. 2)	149,90 €
Cadeiras/Mesas (Doc. 3)	2.187,65 €
Máquina registadora (Doc. 4)	1.264,93 €
Mesas (Doc. 5)	2.467,77 €
Balcão Preto (Doc. 6)	750,00 €
Bens adquiridos ao Sr. Mário Jacinto, (Doc. 7)	(máx.) 2.000,00 €

----- Foram ainda consideradas as seguintes obras: -----

Colocação de Material 3D (Doc. 8)	711,06 €
Instalações elétricas (Doc. 9)	192,53 €
Pintura (Doc. 10)	109,00 €
Decoração do espaço (Doc. 11)	1.000,00 €

----- Dando um total de **€11.281,84** -----

----- Propomos que seja feito um desconto de €201,00 à renda, por um período aproximado de 45 meses. -----

----- Assim, durante esse período, o requerente passará a pagar o montante mensal de **€100,00**. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

----- *Mais propomos que os bens a adquirir sejam objeto de registo imediato no inventário da Câmara Municipal, ficando ainda o concessionário responsável pela manutenção e reparação dos bens, devendo fazer a sua entrega, findo o contrato de concessão, em bom estado de conservação, salvo o desgaste normal decorrente de uma utilização prudente. Naturalmente que, relativamente a estes bens, sendo agora propriedade da Câmara, o concessionário jamais poderá vir a dispor deles no âmbito das suas negociações particulares.* -----

----- **À consideração da Câmara Municipal.** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com três votos a favor e um voto contra, do Senhor Vereador Arsénio Pereira, aprovar que seja feito um desconto de €201,00 ao valor da renda mensal, por um período de 45 meses, passando o concessionário, durante esse período a pagar o montante mensal de €100,00. ---

----- Mais foi deliberado que os bens adquiridos sejam objeto de registo imediato no inventário da Câmara Municipal, ficando ainda o concessionário responsável pela manutenção e reparação dos bens, nas condições referidas na informação acima transcrita.

----- O Senhor Vereador Arsénio Pereira disse votar contra porque da análise que tem feito a este processo, não encontra matéria que justifique o pretendido pela requerente e tem algumas dúvidas quanto à sua legalidade. -----

----- **3. PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO “PLANO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Chefe da Divisão Financeira, datada de 05/09/2012, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Nos termos previstos no n.º 4 e n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das autarquias locais, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica, para que seja garantida a aprovação do Plano de Reequilíbrio Financeiro e a adesão ao Plano de Apoio à economia local (PAEL), bem como a realização de uma prestação de serviços para elaboração e apresentação do*



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Estudo de diagnóstico à situação financeira, económica e orçamental e à avaliação das intenções de reestruturação do passivo. -----

----- O âmbito desta é a prestação de serviços de “Elaboração do Plano de Ajustamento Financeiro (PAF) para adesão ao Plano de Apoio à Economia Local (PAEL) e Elaboração do Estudo Fundamentado da situação económica e financeira e elaboração do Plano de Reequilíbrio Financeiro (PRF).” -----

----- Para satisfazer os objetivos a entidade deve realizar as seguintes atividades: -----

----- - Análise da situação económica, financeira e orçamental; -----

----- - Caracterização da situação económica, financeira e orçamental do Município no quinquénio 2007-2011; -----

----- -Elaboração do Plano de Ajustamento Financeiro para adesão ao PAEL; -----

----- -Elaboração do Plano de Reequilíbrio Financeiro; -----

----- -Apresentação e submissão a visto do TC. -----

----- Este contrato será celebrado ao abrigo do n.º1 do art.º 27 do CCP, sem prejuízo no disposto na al) e) nº1 do art.º 24, do mesmo código. -----

----- A previsão da prestação de serviços acima citada aponta para o Preço: 29.500,00 € (vinte nove mil e quinhentos euros), ao valor indicado, será acrescido o IVA à taxa legal em vigor. -----

----- No valor estimado para a celebração do referido contrato foi aplicada a redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 26 da Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro, por se tratar da celebração de um contrato com a mesma contraparte de um contrato vigente em 2012. -----

----- Nas autarquias locais, o parecer é da competência do órgão executivo (n.º 4 do artigo 22.º da referida norma legal), e depende da verificação dos seguintes requisitos: ---

----- - A verba estimada encontra-se cabimentada, e com a proposta de cabimento emitida e autorizada; -----

----- - Trate-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; --

----- Assim, proponho à câmara municipal que reconheça, relativamente ao contrato a seguir indicado, que o mesmo reúne aqueles requisitos: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

----- - **Objeto** – “*Elaboração do Plano de Ajustamento Financeiro (PAF) para adesão ao Plano de Apoio à Economia Local (PAEL) e Elaboração do Estudo Fundamentado da situação económica e financeira e elaboração do Plano de Reequilíbrio Financeiro (PRF)*”; -----

----- - **Periodicidade** – “20 dias”; -----

----- - **Duração**: “20 dias”; -----

----- - **Tipo de procedimento**: “ajuste directo”; -----

----- - **Prestador de serviços a contratar**: “Pedro Mota e Costa”; -----

----- - **Remuneração**: “29.500,00 €, acrescido de iva a taxa legal em vigor”; -----

----- - **Cabimentação orçamental**: “ Cabimento n.º 1554/2012, na rubrica 0102-020220”; -----

----- - **Proposta**: *Celebração de contrato de Prestação de serviços de “Elaboração do Plano de Ajustamento Financeiro (PAF) para adesão ao Plano de Apoio à Economia Local (PAEL) e Elaboração do Estudo Fundamentado da situação económica e financeira e elaboração do Plano de Reequilíbrio Financeiro (PRF)”, nos termos no n.º 4 e n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das autarquias locais, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.* -----

----- *Em anexo encontram-se as propostas em análise.* -----

----- *Solicitar a emissão de parecer favorável ao órgão executivo, para a celebração de contrato de prestação de serviços de “Elaboração do Plano de Ajustamento Financeiro (PAF) para adesão ao Plano de Apoio à Economia Local (PAEL) e Elaboração do Estudo Fundamentado da situação económica e financeira e elaboração do Plano de Reequilíbrio Financeiro (PRF)”, nos termos no n.º 4 e n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, que carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das autarquias locais.*” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, emitir parecer favorável para a celebração de contrato de prestação de serviços de “Elaboração do Plano de Ajustamento Financeiro (PAF) para adesão ao Plano de Apoio à Economia Local (PAEL) e Elaboração do Estudo Fundamentado da situação financeira e



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

elaboração do Plano de Reequilíbrio Financeiro (PRF), nos termos dos n.ºs 4 e 8 do artigo 26º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. -----

4. COMUNICAÇÃO – PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL – “OBRIGAÇÃO DE COMUNICAÇÃO” -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Chefe da Divisão Financeira, datada de 04/09/2012, que a seguir se transcreve: -----

----- *“No cumprimento do despacho proferido em Reunião de Câmara de 12 de março de 2012, junto se remete mapa com todas as aquisições de serviços realizadas até então.*

Comunica-se ainda, que as aquisições constantes no mapa em anexo cumprem os requisitos definidos no artigo 4.º da Portaria n.º9/2012, de 10 de janeiro e não ultrapassam o montante anual de € 5.000,00 (sem IVA). -----

----- *È o que me cumpre informar, conforme previsto no n.º 3 do art.º 4º, da Portaria n.º9/2012, de 10 de janeiro, “Obrigação de Comunicação”, dos contratos celebrados ao abrigo do Parecer Genérico Favorável com deliberação de Câmara de 13/03/2012.” -----*

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento das aquisições de serviços realizadas, constantes no mapa anexo à informação acima transcrita. -----

5. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO (DU) – PROJETO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO NOVO SANTUÁRIO DE SANTO ANTÃO DA BARCA, PARADA -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Arquiteta da Divisão de Urbanismo, Ana Coutinho, datada de 04/09/2012, com parecer favorável do Chefe da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: -----

----- *“O requerente EDP – Gestão da Produção de Energia, S.A., na qualidade de promotor, solicitou o licenciamento das obras de “urbanização” da Transladação do “Santuário de Santo Antão da Barca” – Recinto e Acessibilidades composto por: -----*

----- *Infraestruturas Viárias com a realização de trabalhos preparatórios de terreno (aterros e desaterros de acordo com Estudo Geológico – geotécnico apresentado); compactação de terreno e sua estabilidade para criação de acessos viários aos 3 parques de estacionamento de veículos ligeiros, paragem de autocarros, novo recinto do santuário “recinto do santuário; recinto de festas; espaço para feira ambulante”; Zonas de*



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

merendas; fonte de mergulho Revestimento, reforço e protecção de taludes de escavação; criação de muros de suporte de terras, acessos verticais por rampas e escadas, -----

----- Fundação de aterros de acordo com o Projecto de Licenciamento dos Caminhos de acesso e estacionamento apresentado. -----

----- Os novos Caminhos de Acesso à futura zona de localização do Santuário de Santo Antão da Barca com uma extensão total de 676,673 metros (fazem a ligação do Caminho Municipal existente e a futura zona envolvente ao Santuário, assim como estão contemplados os novos acessos ao Parque de Estacionamento P3 e o acesso ao Reservatório de Água). -----

*----- Após os trabalhos de movimento de terras e definidos os acessos viários definem-se os Arranjos Exteriores. Na sua maioria revestidos em terra vegetal contribuindo para a fixação de vegetação de forma a criar um bom enquadramento paisagístico. A maioria das áreas serão em sementeira Herbácea e arbustiva tais como *Cy-cytisus striatus* (giestas-das-serras) e *Pa-phillyrea angustifolia* (lentisco – bastardo). Tendo apontamentos em sementeira de prado sequeiro. Existiram áreas com a plantação de espécies arbóreas tais como: *Acer Monspessulanum* (Zelha); *Cupressus Lusitanica* (Cipestre-do-buçaco); *Cercis Siliquastrum* (Olaia); *Quercus pyrenaica* (Carvalho – negral). Não foi descorado a implantação de mobiliário urbano e iluminação pública tais como bancos com mesas acoplados; assadores; papeleiras; painel informativo / orientadores; sinalização; bebedouro; lancis em toros de madeira; lancil em sulipas de madeira; lancil em betão; guardas; corrimões; murete/ banco em pedra; -----*

----- O plano geral prevê ainda a construção dos Parques de Estacionamento – em Toutvenant -----

----- Parque P1 com 51 lugares (sendo 6 lugares de estacionamento privados da casa dos Romeiros – Alojamento local - Estabelecimento de Hospedagem); -----

----- Parque P2 com 93 lugares de estacionamento para veículos ligeiros; -----

----- Parque P3 com 191 lugares de estacionamento para veículos ligeiros; -----

----- Parque P4 – Estacionamento Paralelo à via Lado Nascente com 55 lugares de estacionamento para veículos ligeiros; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

----- Parque P5 – Estacionamento Paralelo à via Lado Poente com 52 lugares de estacionamento para veículos ligeiros. -----

----- A transladação do Santuário de Santo Antão da Barca, juntamente com a Capela insere-se como obras complementares para cumprimento das medidas de minimização constantes do Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) do Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo Sabor. -----

----- O pedido inicial deu entrada em 02/08/2012 com os Projectos da Engenharia das Especialidades que integram a obra, designadamente das infra-estruturas viárias; redes de abastecimento de águas, esgotos e drenagem, de gás, electricidade, de telecomunicações, arranjos exteriores. -----

----- A referida obra refere-se a 14 artigos que estão a ser alvo de um processo de emparcelamento (através de Escrituras) para posterior registo na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé, ficando na posse da EDP Gestão da Produção de Energia, S.A.. -----

----- Após a conclusão do processo de expropriação por parte da Empresa EDP Gestão da Produção de Energia, S.A. serão criados 2 únicos artigos rústicos (separados pelo caminho público existente) nas Finanças, para posterior registo na Conservatória. ---

----- Finalmente existirá uma permuta destes prédios com os terrenos do actual Santuário, que a Confraria de Santo Antão da Barca (proprietária deste Santuário) detém na área a submergir pela futura Albufeira de montante do AHBS. -----

----- Foram Consultados as respectivas entidades: -----

----- — Projecto de Rede de Distribuição de Gás Canalizado (gás natural) Certificado pela ISQ em 14/10/2011. -----

----- — Parecer Favorável da ANPC em 04/04/2012. – Devendo ser verificado em fase de vistoria as recomendações expressas no referido Parecer. -----

----- — Parecer Favorável da EDP Distribuição – 12/04/2012 – Com Condicionismos, mas devendo prevalecer o acordo através do email de 26/03/2012. -----

----- — Informação Prévia Favorável da Associação Portuguesa do Ambiente (APA) 08/05/2012 para a Execução de Furo Vertical de Abastecimento de Água no novo recinto



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

do Santuário de Santo Antão da Barca, efectuado através de uma bomba submersível que elevará a água captada para um reservatório de armazenamento e distribuição. -----

----- — Informação Prévia Favorável da Associação Portuguesa do Ambiente (APA) 08/05/2012 para a descarga de Águas Residuais em Linha de Água, após passagem pela ETAR (estação de tratamento para 150 pessoas / habitantes). -----

----- — Enquadramento da operação urbanística no **Plano Director Municipal** de Alfândega da Fé (PDM): -----

----- **Carta de Ordenamento:** “Área de Protecção ao Património Histórico – Arqueológico”; “Área de Protecção à Fauna e Flora” e “Espaço Urbano” tendo sido substituída pelo “Extracto da Planta de Ordenamento do PDM, com a delimitação das áreas abrangidas pela suspensão parcial e medidas preventivas. -----

----- **Carta de Condicionantes:** “Área de Protecção ao Património Histórico – Arqueológico”; “Outras Áreas da REN” -----

----- **Regulamento** (artigos 14 a 17.º; 22.º; 33.º ao 38.º; 73.º ao 77.º 86.º do PDM): ----
----- De acordo com o Aviso n.º 6338/2001 publicado no Diário da Republica, 2.ª Série – n.º 46 – 7 de Março de 2011 determinou-se a Suspensão Parcial do PDM de Alfândega da Fé, para a parte sudoeste do Concelho de Alfândega da Fé, com a área de incidência territorial de 909,6613 ha, correspondente a toda a extensão inundada pela Albufeira do Baixo Sabor, bem como à nova localização do Santuário de Santo Antão da Barca (e acessos envolventes) e ao restabelecimento dos caminhos agrícolas e florestais. A suspensão parcial do PDM tem por objectivo a construção do Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo Sabor; do novo Santuário de Santo Antão da Barca e envolvente; do acesso à Praia Fluvial e do restabelecimento dos caminhos agrícolas e florestais. -----

----- **PDM (conclusão):** Perante os elementos apresentados, é possível aferir que proposta cumpre as normas do PDM. -----

----- — Após **Apreciação Liminar**, cumpre informar que o processo se encontra incorrectamente instruído — atendendo ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), ao ponto n.º 9.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e ao Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé (RUEMAF), encontrando-se em falta: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

----- 1 – Certidões do Registo Predial referentes as 2 Parcelas com a descrição de todas as inscrições em vigor (Documento Original emitido pela Conservatória há menos de um ano) — Portaria 232/2008 – artigo 9.º – 1 – b). -----

----- Pelo exposto, proponho que seja determinado o aperfeiçoamento do pedido. -----
----- — Mais informo que só após a correcta instrução do processo será completada a apreciação técnica do Projecto.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar os projetos referidos e deferir o licenciamento das obras de urbanização, nos termos e de acordo com a informação acima transcrita e parecer. -----

6. SECTOR DE ESTUDOS E PROJETOS (DU) – PROJETO DE EXECUÇÃO DA CAPELA DE SANTO AMARO – LEGOINHA, FREGUESIA DE VILARCHÃO

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, datada de 06/09/2012, que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme definido pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 7.º, n.º 2, a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, venho pronunciar-me sobre a viabilidade do Projeto de Execução relativo à operação urbanística (obra de reconstrução com preservação de fachadas e obra de alteração; e respetivos arranjos exteriores) designada: “**Capela de Santo Amaro da Legoinha**”, a levar a efeito pelo Município de Alfândega da Fé, no lugar da Legoinha, freguesia de Vilarchão. -----

----- Esta operação urbanística integra uma candidatura (acção 3.2.1 do PRODER) a desenvolver no âmbito da DESTAQUE, sob a designação “Pinturas da Fé” — sendo o Município de Alfândega da Fé o promotor da obra. Esta obra é fundamental para salvaguardar o objectivo central da candidatura, ou seja, assegurar as condições físicas para proteger adequadamente as pinturas (frescos) existentes na capela original e dignificar o espaço de culto. -----

----- A elaboração do Projeto de Execução da obra em epígrafe é da responsabilidade da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

----- — PROGRAMA de INTERVENÇÃO: -----

----- Embora o projeto apresentado defina uma intervenção a 2 níveis, o arquitectónico e o paisagístico, para efeitos da candidatura apenas é considerada a Capela como área de intervenção. Neste âmbito, a obra prevista visa recuperar e beneficiar os seus elementos e sistemas construtivos (paredes, pavimentos e cobertura), com especial destaque para os trabalhos de consolidação das paredes exteriores (conforme indicação de técnicos da especialidade); ainda estão previstas as infra-estruturas eléctricas (iluminação interior e cénica do edifício), a drenagem perimetral do edifício e as características de acessibilidade ao espaço a cidadãos com mobilidade condicionada. -----

----- — PLANO DIRECTOR MUNICIPAL: -----

----- O lugar onde se pretende realizar a obra de edificação encontra-se classificado na Carta de Ordenamento do PDM como “Espaço Urbano”. -----

----- O uso específico que se pretende recuperar (“Equipamento Religioso”) é compatível com a caracterização do espaço urbano, cumprindo as disposições do Regulamento do PDM e salvaguardando uma cuidada integração na paisagem envolvente. -----

----- — APRECIÇÃO TÉCNICA do PROJECTO: -----

----- Após análise do Projecto, considero o conceito da intervenção satisfatório, sendo garantida uma intervenção respeitadora da envolvente, e promovendo um elevado nível de qualidade arquitectónica. -----

----- Neste âmbito, em 04/07/2012 foi solicitado **Parecer** à seguinte entidade externa ao município: -----

----- — Direção Regional da Cultura do Norte — não tendo sido emitida qualquer resposta oficial no prazo legal definido pelo RJUE para o efeito (20 dias úteis), pelo que se considera tacitamente deferido. No entanto existiram várias reuniões entre o autor do projeto de arquitetura e os técnicos da DRCN, que teceram algumas orientações que foram incorporadas no desenvolvimento do projeto de execução. -----

----- — ORÇAMENTAÇÃO: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

----- De acordo com a **medição/orçamentação** detalhada que consta no projecto, o valor total da obra é de **183.804,62 €** + IVA — propondo-se o prazo de execução das obras de **12 meses**. -----

----- O resumo orçamental por rúbrica é o seguinte: -----

----- Trabalhos Globais: 2.500,00 € -----

----- Arquitetura: 100.293,74 € -----

----- Arranjos Exteriores: 57.163,39 € -----

----- Estabilidade: 19.519,24 € -----

----- Instalações e Equipamentos Elétricos: 4.328,25 € -----

----- Pelo acima exposto, proponho que a Autarquia decida no sentido da **aprovação do Projeto de Execução** relativo à operação urbanística designada «Capela de Santo Amaro da Legoinha», de modo a instruir o processo de concurso da empreitada. -----

----- — Os demais procedimentos, com vista à execução da obra, deverão ser ponderados e empreendidos pela Divisão de Obras Municipais, articulando-se com a Divisão Financeira (no âmbito do Plano Plurianual de Investimento do Município) e com o Gabinete de Candidaturas e Apoio ao Empreendedorismo (no âmbito da Candidatura em curso). Assim, juntamente com a aprovação do projeto, remeter-se-á 1 exemplar do projeto ao Gabinete de Candidaturas (em papel e em formato digital), tendo já sido entregue à DOM 1 exemplar do projeto (em papel).” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar o projeto de execução relativo à operação urbanística designada “Capela de Santo Amaro da Legoinha”, nos termos e de acordo com a informação técnica acima transcrita. -----

7. INFRAESTRUTURAS PARA A DINAMIZAÇÃO DE ALFÂNDEGA DA FÉ – 1ª FASE – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 16 TN -----

----- Para aprovação, presente o referido Auto de Medição, acompanhado de uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 05/09/2012, que a seguir se transcreve: -----

----- “Apresento a V. Exa. o **Auto de Medição nº 16 TN** referente à empreitada de **Infra-estruturas para a dinamização de Alfândega da Fé – 1ª Fase** (inserido na



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Candidatura ao Programa ON.2, Eixo Prioritário IV – “Qualificação do Sistema do Sistema Urbano, Política das Cidades, Parcerias para a Regeneração Urbana”, com a designação: “concepção/construção de infra-estruturas para a dinamização de Alfândega da Fé”), no valor de **65.741,75€** (sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um euros e setenta e cinco cêntimos) para aprovação.” -----

----- Apreciado o documento supra referido, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprová-lo. -----

8. BENEFICIAÇÃO DA EM 588 – DESDE A EN 315 A VALES – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 6 TN -----

----- Para aprovação, presente o referido Auto de Medição, acompanhado de uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 06/09/2012, que a seguir se transcreve: -----

----- “Apresento a V. Exa. o **Auto de Medição nº 6 TN**, referente à empreitada de **Beneficiação da EM 588 – desde a EN 315 a Vales**, no valor de **48.042,00€** (quarenta e oito mil e quarenta e dois euros) para aprovação.” -----

----- Apreciado o documento supra referido, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprová-lo. -----

9. TRANSPORTE PÚBLICO – REDE DE TRANSPORTE ESCOLARES NO ANO LETIVO DE 2012-2013 -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social, datada de 04/09/2012, que a seguir se transcreve: -----

----- “Perante a proposta da empresa *Alfandeguense, S.A*, anexa à presente informação, *cumpr-me informar*: -----

----- 1º - O Decreto-Lei nº 299/ 84 de 5 de Setembro prevê, no nº 1 que para uma “efetivação do transporte da população escolar serão utilizados, em princípio, os meios de transporte coletivo que sirvam os locais dos estabelecimentos de ensino e de residência dos alunos” -----

----- Enquadrado neste preceito legal os percursos em transportes públicos para o transporte de alunos do 1º, 2º, 3º e Secundário foram delineados em conformidade com os horários escolares salvaguardando-se o cumprimento dos mesmos por todos os alunos. ---



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

----- 2º - *Relativamente à comparticipação para a realização dos transportes dos alunos na rede de transportes públicos, o nº 1 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 299/ 84 de 5 de Setembro, determina que as empresas de transportes coletivos de passageiros concederão obrigatoriamente bilhetes de assinatura (passe escolar) aos estudantes abrangidos.* -----

----- 3º - *No que diz respeito à proposta da empresa em manter o valor de 40€ + IVA por circuito, autocarro, por dia para a integração dos transportes escolares na rede de transportes públicos concessionados, o município desde o ano de 2004 que passou assumir aquela compensação.* -----

----- 4º - *O artigo 3º da Portaria nº 161/85 de 23 de Março prevê que “O preço dos bilhetes de assinatura dos alunos com idade igual ou inferior a 12 anos será determinado com base no preço dos bilhetes simples e no correspondente número de viagens mensais previamente requisitadas, beneficiando de uma redução de 50%. O nº 2, do artigo 4º, da mesma portaria, refere que “ Quando o passe adotado pela empresa concessionária for para um número ilimitado de viagens, a Câmara Municipal poderá optar pela requisição de uma assinatura cujo preço dos bilhetes simples e no correspondente número de viagens mensais, beneficiando de uma redução global de 25%.* -----

----- *Perante este enquadramento legal coloco à Consideração da Câmara Municipal a atribuição de 40€ + IVA por circuito.* -----

----- *Relativamente ao desconto legal de 25% para todos os alunos, considero que deve ser respeitado o que está previsto na Portaria nº 161/85 de 23 de Março.* ” -----

----- *Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, manter no ano letivo de 2012/2013 o valor de €40,00 + IVA à taxa legal em vigor, por circuito, autocarro, e por dia letivo, relativo à comparticipação para a realização do transporte de alunos na rede de transporte público, concessionada à Empresa Alfandeguense, S.A.* -----

----- *E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada.* -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -----

A Presidente, _____

O Secretário, _____